



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



Mensagem ao Projeto de Lei Complementar nº 002 /2022

Miracatu, 24 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que objetiva realizar alteração de referencia para o cargo de Coordenador de Creche, bem como alterar os requisitos para os cargos criados no quadro de pessoal da prefeitura de miracatu

A proposta que ora se apresenta através do presente projeto tem por objetivo adequação a legislação vigente e principalmente visando a deflagração de Concurso Público.

Desta forma, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei em regime de urgência..

Atenciosamente;

**VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Miracatu-SP

Protocolo nº 83/2022  
25/01/22

Ana Paula Batista dos Santos  
Assistente Legislativo  
RG 27 493 619-7

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/3018-E9E9-36EE-DBA6> e informe o código 3018-E9E9-36EE-DBA6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 24 DE JANEIRO DE 2022**

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERENCIA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE CRECHE E OS REQUISITOS PARA OS CARGOS CRIADOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MIRACATU.”**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os requisitos para os Cargos efetivos criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu, bem como a Referência para o Cargo de Coordenador de Creche, conforme discriminados no quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3	Analista Administrativo	Ensino Superior em qualquer área. Carteira Nacional de Habilitação- CNH Categoria B	15-I	40
2	Coordenador de Creche	Ensino Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia	14	40
1	Controlador Interno	Ensino Superior em Administração ou Direito ou Ciências Contábeis ou Economia ou Gestão Pública, com inscrição profissional no Conselho, se houver	16-I	40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br



6	Motorista	Ensino Fundamental-Habilitação Categoria “D”	8-I	40
13	Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem, Registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN	17	40
1	Engenheiro Civil	Ensino Superior em Engenharia Civil – Registro No Conselho Regional de Engenharia Civil-CREA	19	20
8	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental-Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D”	8	40
17	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico-Registro no Conselho Regional de Enfermagem-COREN	9	40
6	Técnico de Raio X	Curso Técnico – Registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR	9	20

**Art. 2º** Fica alterado o requisito para o Cargo em Comissão criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme discriminado no quadro abaixo:

1	Chefe de Manutenção de Estradas Rurais	17-I	Ensino Médio completo Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”
---	--	------	---

**Art. 3º** Ficam alterados os requisitos para os Cargos em Confiança criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme discriminados no

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/3018-E9E9-36EE-DBA6> e informe o código 3018-E9E9-36EE-DBA6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



quadro abaixo:

VAGAS	NOMENCLATURA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador da Vigilância Sanitária	Ensino Superior Completo em Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia	19-I	40
1	Coordenador de Vigilância Epidemiológica	Ensino Superior Completo em Enfermagem ou Farmácia ou Fisioterapia	19-I	40

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 24 de janeiro de 2022.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**AGENTE**

Autue-se para tramitar  
Encaminhe-se para as Comissões  
competentes

Em 25/01/22

*Alta Muro*

Assinado por 1 pessoa: VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/3018-E9E9-36EE-DBA6> e informe o código 3018-E9E9-36EE-DBA6

